



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 76/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021 ; e a Pró-reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 774, de 22.04.2021, considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei nº 8.745/93, Lei nº. 9.849/99, o Decreto nº 9.508/2018 e a Instrução Normativa n. 01, de 27.08.2019 do Ministério da Economia, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para provimento temporário de 4(quatro) vagas de Professor Substituto com vistas a atender aos campi e áreas conforme abaixo especificado, nos termos do presente Edital e de Editais complementares a este.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

1.1 BARRA DO GARÇAS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Português/Espanhol	Graduação em Letras Português/Espanhol	01	-

1.2 CAMPUS CAMPO NOVO DOS PARECIS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Português/Inglês	Graduação em Letras Português/Inglês	01	-

1.3 CAMPUS CUIABÁ - Octayde Jorge da Silva

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Engenharia Elétrica	Bacharelado em Engenharia Elétrica	01	

1.4 CAMPUS RONDONÓPOLIS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Ciências Humanas	Graduação em Ciências Sociais ou em Sociologia	01	-

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão realizadas as inscrições no período de **15.06.2022 a 23.06.2022**, exclusivamente pelo site do IFMT: selecao.ifmt.edu.br.

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do certame.

2.1.1.1 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br.

2.1.2 O candidato deverá preencher todos os dados do formulário de inscrição (inclusive nome completo), sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às **23h59** do dia **23.06.2022**.

2.2.1.1 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para vagas em áreas iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada e paga.

2.2.2 A inscrição é composta de duas etapas obrigatórias:

a) **1ª ETAPA:** inscrição conforme cronograma, por meio do sistema eletrônico Q-seleção ([http://selecao.ifmt.edu.br/](http://selecao.ifmt.edu.br)) e envio de toda a documentação solicitada;

b) **2ª ETAPA:** pagamento da taxa de inscrição.

2.2.3 O candidato deverá preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição (inclusive nome completo) disponibilizados no endereço <http://selecao.ifmt.edu.br/>, sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

2.3 É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o envio, **no ato do preenchimento da inscrição no sistema eletrônico Q-Seleção**, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (frente e verso)*;

*O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente;

b) Diploma de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1(**frente e verso**);

c) CPF; e

d) **Declaração que não tenha** sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.745/1993, independente do período de exercício do contrato ou da Instituição (**Anexo V**).

2.3.1. O candidato que tenha sido contratado como professor substituto ou a qualquer outro cargo/função nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não poderá ser novamente contratado pelo IFMT.

2.3.2 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4 O candidato deverá encaminhar **no ato do preenchimento da inscrição no sistema eletrônico Q-Seleção, em arquivo único (juntar documentos)**, formato PDF, com tamanho máximo até 10 MB (dez megabytes), todos os documentos elencados no subitem 2.3 deste edital. **O sistema armazena somente um arquivo, portanto, caso o candidato envie os documentos em mais de um arquivo, será armazenado somente o último, o que poderá causar o indeferimento da inscrição.**

2.4.1.1 O deferimento/indeferimento das inscrições levará em consideração o preenchimento correto do formulário de inscrição, a análise dos documentos obrigatórios, o pagamento do boleto bancário e do candidato

enquadra-se nos critérios estabelecidos neste edital.

2.4.2 Não serão considerados e analisados documentos protocolizados no Campus do IFMT ou encaminhados por e-mail ou sedex. Apenas os documentos enviados conforme subitens 2.3 e 2.4. deste edital.

2.4.3 Caberá EXCLUSIVAMENTE ao candidato a responsabilidade pela realização da inscrição e envio de toda a documentação para participação no processo seletivo, não cabendo reclamações posteriores ou mesmo complementação de documentos.

2.4.3.1 Caso o candidato finalize a inscrição sem o envio completo de toda a documentação solicitada, poderá dentro do prazo de inscrição, realizar outra inscrição, anexando corretamente todos os documentos, sendo considerada a última inscrição realizada e paga.

2.5 Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação.

2.5.1 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço de e-mail.

2.5.2 Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá solicitar a correção dos dados pessoais até o último dia de inscrição, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br e envio do documento comprobatório. **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.**

2.5.3 O IFMT não realiza alterações de mudança de vaga ou campus, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção de vaga/área ou campus, deverá realizar nova inscrição, dentro do prazo de inscrições constantes no item 2.1.

2.5.4 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para participação no processo seletivo, será desclassificado.

2.6 Após preencher o formulário eletrônico de inscrição no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta), até o dia **24.06.2022**, obrigatória para participação no processo seletivo simplificado.

2.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; **PIX**; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade.

2.6.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme data estipulada no cronograma deste edital, observando o horário de funcionamento bancário. A inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

2.6.1.2 O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

2.6.1.3 O candidato deverá observar atentamente o Edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

2.6.1.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.7 O candidato poderá participar do processo seletivo mediante apresentação de declaração de conclusão de curso, porém, sua contratação é condicionada à apresentação do diploma, conforme exigido no item 1.

2.8 No dia 27.06.2022, será disponibilizado no site selecao.ifmt.edu.br listagem de inscrições deferidas e indeferidas.

2.8.1 O deferimento ou indeferimento das inscrições ocorrerão pelo não preenchimento correto da inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição ou ainda pela não envio dos documentos constantes nos subitens de: "a" ao "e" do item 2.3.

2.9 Caberá exclusivamente ao candidato acompanhar no site no selecao.ifmt.edu.br, as publicações relacionadas a listagem de inscrições deferidas/indeferidas, resultado preliminar, dentre outras publicações com relação a execução do processo seletivo.

2.10 Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

2.10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

2.10.2 Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.10.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.10.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

2.10.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição.

2.10.5 O candidato PCD deverá encaminhar para os endereços de e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br em um único arquivo em formato PDF, o Requerimento de candidato PCD (Anexo VI), a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e ainda, cópia do documento oficial de identidade, e comprovante de inscrição, até às 17 (dezessete) horas **do dia 24.06.2022**.

2.10.6 Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

2.10.7 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

2.10.7.1 Poderão se inscrever para as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos sem deficiência, porém a vaga será reservada prioritariamente aos candidatos que concorrerem a vaga reservada e alcançarem a pontuação mínima de que trata os itens 6.2 e **4.2.4.27 a)**, independente da pontuação do candidato sem deficiência.

2.11 Concorrerão na categoria Ampla Concorrência todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que tem direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para estarem nessa lista.

2.12 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

2.12.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

2.12.2 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de **15.06.2022 a 24.06.2022**, encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo VIII).

2.12.3 Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até às **23h59min do dia 24.06.2022**. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo 066/2022. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

2.12.4 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

2.12.5 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos que enquadraram-se nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) economicamente for hipossuficiente, e estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda mensal bruta *per capita* de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos.

3.3 O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido no cronograma, procedendo da seguinte forma:

a) realizar inscrição no <http://selecao.ifmt.edu.br>, enviando todos os documentos;

b) preencher todos os campos obrigatórios no formulário (Anexo IV);

c) **encaminhar requerimento de isenção para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, mediante preenchimento do formulário, assinado de próprio punho e Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, enviar digitalizado no período de 15.06.2022 até às 23h59min do dia 21.06.2022.**

d) somente serão aceitos documentos postados em **ARQUIVO ÚNICO** DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF (**não serão analisados documentos enviados em formato diferente**).

3.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

a) não for preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;

b) o NIS indicado seja inválido ou inexistente;

c) o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;

- d) o NIS que estiver em desacordo com Art. 7º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- e) a solicitação de isenção tiver sido encaminhada de forma e prazo diferente do estabelecido neste edital.
- f) solicitação encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.
- 3.5 Após o encerramento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Organizadora designada pelo Reitor no âmbito da Reitoria, analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, que indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 3.6 A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7 Os documentos e formulário apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições de legibilidade/visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.8 Requerimentos enviados em formato diverso do estabelecido neste edital e fora do prazo não serão avaliados.
- 3.9 O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFMT e a Comissão Organizadora do processo seletivo não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).
- 3.10 Todos os itens do Requerimento (formulários) deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.
- 3.11 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição e em documentos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
- 3.12 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não observar a documentação solicitada, forma e o prazo estabelecidos neste edital.
- 3.13 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
- 3.14 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.15 Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16 A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, no dia 23.06.2022.
- 3.17 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será disponibilizada no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.18 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br, imprimir o respectivo boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no Banco do Brasil, casas lotéricas ou agências dos correios, observando o prazo estipulado neste edital.

4. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

4.1 DAS PROVAS

4.1.1 A avaliação será constituída exclusivamente na avaliação de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2 Os títulos deverão ser **enviados exclusivamente pelo endereço** eletrônico: [_ http://selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br) no ato da inscrição em formato PDF e arquivo único. Não serão considerados títulos enviados por e-mail, entregues no campus ou qualquer outro formato.

4.2 Somente serão aceitos documentos emitidos digitalmente, que possuem código de verificação, por isso, e-mails, cópias simples, não serão aceitos pela comissão designada, estando o candidato vinculado a esses critérios.

4.3 A Prova de Títulos terá pontuação máxima igual a **100 (cem)**, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a fórmula especificada a seguir:

Pontuação da Prova de Títulos = Pontuação obtida no Grupo 1 (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no Grupo 2 (Atividades de Ensino).

4.4 Os títulos apresentados referentes ao Grupo 1 serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.5 Concomitante, será pontuada apenas uma vez, a que couber maior pontuação ao candidato.

4.6 Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente processo seletivo os seguintes:

4.7 Grupo 1 – Títulos Acadêmicos (*valor máximo de 50 pontos*)

4.7.1 Os títulos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível, como se segue:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado na área específica, Livre-Docência na área ou em Educação.	50	50
B	Doutorado em outra área.	45	45
C	Mestrado na área específica ou em Educação.	40	40
D	Mestrado em outra área.	35	35
E	Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área de Educação	30	30
F	Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	25	25
G	Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação	20	20
Valor Máximo no Grupo 1			50

4.8 Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

4.9 Grupo 2 – Atividades de Ensino (valor máximo de 50 pontos)

4.9.1 As atividades docentes serão pontuadas conforme segue:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência profissional de efetiva atividade docente	5,0 (cinco) ponto a cada semestre de efetiva atividade docente. <i>Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.</i>	40
B	Orientação de aluno de Pós-Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ponto por orientação concluída.	5
	Orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e de Pós-	1 (um) ponto por orientação concluída.	5

Graduação Lato Sensu.	
Valor Máximo no Grupo 2	50

4.10 As atividades referentes ao **Grupo 2 (A)**, exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

4.10.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS;

4.10.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993 e suas alterações, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública;

4.10.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;

4.10.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, **juntamente com o [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#)** extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 dias de antecedência de sua apresentação.

4.10.5 Não serão consideradas como experiência docente **Grupo 2 (A)** as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; **orientações** de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC), atividades como bolsista discente, em qualquer nível, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

4.10.6 Excetua-se do disposto no subitem 4.10.5 as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Profucionário, Mulheres Mil, UAB e e-TEC.

4.10.7 Orientação de alunos de pós-graduação: certificado e/ou atestado e/ou declaração que contenha o nome do candidato enquanto orientador, o título do trabalho, nome do orientando, instituição a qual foi vinculado, devidamente assinado pelo coordenador do curso ou programa de pós-graduação.

4.10.8 Serão desconsiderados documentos apresentados de atividades de Coorientador, coordenação ou orientação de atividades realizadas pelo candidato durante o período que figurou como aluno de mestrado ou doutorado.

4.10.9 Nas atividades referentes ao **Grupo 2 (A)**, não serão contabilizados dias ou meses de diferentes períodos ou instituições, considerando somente o período completo de 180 (cento e oitenta) dias de uma mesma instituição, período e comprovação.

4.10.10 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados ou ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, e que contenha a informação expressa de que o candidato concluiu o curso **sem qualquer restrição**, e desde que a defesa tenha ocorrido há menos de 2 (dois) anos. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

4.10.11 Para cursos de pós-graduação realizados no exterior, para fins de comprovação, será aceito apenas o diploma, e desde que este tenha sido convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

4.10.12 Para cursos de aperfeiçoamento, para fins de comprovação de conclusão, será aceito apenas certificado de no mínimo 180 horas, e desde que seja na área específica ou na área de Educação, e que tenha sido registrado em instituição de ensino no Brasil.

4.10.13 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, quando traduzido para a língua portuguesa, e desde que seja realizado por tradutor juramentado em observância à legislação nacional aplicável.

4.10.14 Os históricos escolares não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso, assim como qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.

4.10.15 O título de graduação usado para suprir a habilitação exigida não será considerado para fins de pontuação.

4.10.16 Para efeito de verificação de áreas afins será utilizada a tabela de áreas do conhecimento definida pela CAPES, utilizando-se as grandes áreas de avaliação.

4.10.17 O curso que não constar na tabela de áreas do conhecimento definida pela CAPES, será enquadrado pela comissão avaliadora na área do conhecimento a qual pertence.

4.10.18 Será atribuída nota zero e eliminado o candidato que não enviar seus títulos no período, no local ou na forma, estabelecida neste edital.

4.10.19 O resultado do processo seletivo (Prova de Títulos) será disponibilizado no endereço eletrônico : <http://selecao.ifmt.edu.br> a partir das 14h do dia 29 de junho de 2022.

4.10.20 Será considerado **REPROVADO** no processo seletivo sendo, portanto, **ELIMINADO** de que trata este edital, o candidato que:

a) não obtiver pontuação igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**;

b) não enviar a documentação para avaliação dos títulos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora instituída, no prazo estabelecido neste edital, nas seguintes situações: listagem de inscrições deferidas/indeferidas; e resultado preliminar.

5.1.1 Caberá interposição de recurso mediante preenchimento de formulário (Anexo III) deste edital, conforme datas estipuladas no cronograma (Anexo I), a ser protocolado por e-mail à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (proen.dpi@ifmt.edu.br), após a divulgação da listagem de inscrições deferidas/indeferidas e do resultado preliminar do certame, ambos publicizados no site selecao.ifmt.edu.br.

5.2. O **recurso** será avaliado pela comissão organizadora/avaliadora e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, **no formulário específico, que deverá ser assinado de próprio punho pelo candidato.**

5.3 **Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido neste edital.**

5.4 Não serão reconhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

5.5 Serão indeferidos os recursos que:

5.5.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

5.5.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

5.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.1 deste Edital.

5.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos sites selecao.ifmt.edu.br.

5.8 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 5.7 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada ao candidato que o impetrou por meio do e-mail constante na ficha de inscrição e não será disponibilizada para terceiros, salvo nos termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

5.9 A decisão de que trata o subitem 5.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

5.10 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

5.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

5.12 A avaliação dos examinadores constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.13 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão considerados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

6. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Após a análise dos recursos, a classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

6.2 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, **40 (quarenta) pontos**;

6.3 – Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base no

seguinte critério:

6.3.1 - for o(a) mais idoso(a).

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1 - O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação – RT, equivalente à Classe D I – Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

7.2 - A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, desde que **APRESENTADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO. Somente serão aceitos** documentos provisórios como atas ou declaração de conclusão que não contenham pendências à obtenção da titulação e desde que acrescido de declaração da unidade de ensino promotora de que a documentação obrigatória foi apresentada na instituição restando **apenas** a expedição do diploma pela entidade.

7.2.1 - Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

Para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 2.236,32	-	R\$ 2.236,32
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 2.236,32	R\$ 111,82	R\$ 2.348,14
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
MESTRADO	R\$ 2.236,32	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
DOCTORADO	R\$ 2.236,32	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.			

Para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
MESTRADO	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
DOCTORADO	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.			

***Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Coordenação de Administração de Pessoal conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

8.1.1 – O candidato habilitado será contratado por prazo determinado durante **o afastamento do professor Titular, limitado ao período de 06 (seis) meses**, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

8.1.2 – O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

8.2 - O regime de trabalho será de 40 ou 20 horas semanais, conforme o descrito no item 1. Podendo ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades letivas em fins de semana, pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

8.2.1 – Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e *campus*, os candidatos poderão ser aproveitados e contratados no regime diferente daquele oferecido inicialmente.

8.2.2 – Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto no item 7.8 sobre a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

8.3. Se durante a vigência do contrato, houver redução na carga horária/aulas e não for possível, alterar o regime de trabalho, o contratado poderá exercer suas atividades também nos demais Campi do IFMT, para complementar

a carga horária e desde que não enseje na formalização de um novo contrato.

8.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

8.5 – No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: **situação eleitoral e antecedentes criminais**, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

8.5.1 – A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

8.5.2 – Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

8.5.3 - Dos requisitos para contratação:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente ou apresentar comprovante de protocolo de solicitação de visto permanente;
 - d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mediante comprovação de compatibilidade de horário;
 - f) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, temporário ou substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1.º, do art. 6.º da Lei n.º 8.745/93 ou de qualquer cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
 - g) Não poderão ser contratados ou recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados na administração pública federal, nos termos da Lei n.º 8.745/93, independente do período do exercício do contrato e da Instituição, exceto aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
 - h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Estar quite com as obrigações militares, caso aplicável aos candidatos do sexo masculino.
 - j) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei n.º 8.112/90 ou que tenha sido condenado por improbidade administrativa com proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;
 - m) Não exercer gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não;
- 8.5.4. O candidato deverá apresentar as seguintes declarações, devidamente assinadas:
- a) Autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429/1992, o art. 1.º da Lei n.º 8.730/1993 e Decreto n. 10.571/2020;
 - b) Declaração de inexistência de acúmulo de cargo;
 - c) Termo de Aceite e de autorização de uso de imagem/voz para fins específicos.

8.6 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

8.8 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

8.9 - Caso o Campus a qual o candidato participou do processo seletivo, foi aprovado e convocado, ainda tenha atividades remotas, o candidato deverá dispor de equipamentos e internet para ministrar as aulas e desempenhar outras atividades do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

8.10 - A Coordenação Geral de Gestão de pessoas poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos no item 2.3 deste edital assim como os demais documentos necessários para contratação.

8.11. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizada o **aproveitamento** de candidatos aprovados e/ou classificados, e ainda não contratados, no presente processo seletivo para exercício em outros Campus do IFMT, desde que observada rigorosamente a ordem de classificação e a área de atuação/formação.

8.11.1. Havendo candidatos aprovados e/ou classificados para a mesma área, porém em Campus diferentes, haverá a classificação única por ordem de pontuação, para fins de aproveitamento.

8.11.2. A mera consulta efetuada pelo IFMT acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 8.11 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial a qual o candidato concorreu.

8.12.3 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio de aproveitamento a que trata o item 8.11 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato em qualquer Campus do IFMT, acarretando, portanto, o fim de sua participação no processo seletivo.

8.13. A contratação dos professores substitutos aprovados e/ou classificados só será efetivada mediante prévia autorização do Governo Federal.

8.14. As atribuições do cargo estão relacionadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e

extensão em todas às áreas de sua formação, nos diversos níveis e modalidades de ensino, e ainda, atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos além de outras previstas no contrato e nas demais normas da Instituição e legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

- a. realizar, a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;
- b. tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;
- c. tentar ou utilizar meios fraudulentos.

9.2 Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no *campus* de interesse do candidato.

9.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

9.4 A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

9.5 A aprovação e a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

9.6 Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

9.7 Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.8 Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico capex.propessoas@ifmt.edu.br, no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

9.9 Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites selecao.ifmt.edu.br e ifmt.edu.br

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

9.11 Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail capex.propessoas@ifmt.edu.br ou nos e-mails descritos na tabela constante no item 4.2.4.22 deste edital.

9.12 O candidato será inteiramente responsável por acompanhar todas as fases deste processo seletivo, além de atentar-se aos anexos, editais complementares e retificadores disponibilizados nos sites selecao.ifmt.edu.br e ifmt.edu.br, e por obter informações junto aos campi e/ou a Coordenação de Admissão de Pessoal e Estágio (capex.propessoas@ifmt.edu.br) sobre quaisquer dúvidas deste certame.

9.13 O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar-se às penalidades cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro e nas demais legislações vigentes.

9.14 - Todas as etapas deste certame acontecerão no horário de Mato Grosso.

9.15 Considerando implementação do retorno das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as atividades desenvolvidas pelos profissionais participantes deste processo seletivo, serão realizadas presencialmente.

Leila Cimone Teodoro Alves

Pró-reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 774, de 22.04.2021

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leila Cimone Teodoro Alves**, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROPESSOAS, em 15/06/2022 15:31:18.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD1 - RTR, em 15/06/2022 15:32:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372106
Código de Autenticação: 2fd7bb1328



Edital Nº 76/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT